



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### **LEI Nº 132, DE 05 DE JANEIRO DE 1998**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ADECOM e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Barro Preto - ADECOM, com vistas à encampação, pelo Município, das atividades de uma creche naquela comunidade, situada em edificação de sua propriedade com área de 207,00m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros quadrados), a qual também passará à administração com essa finalidade até o dia 31 de dezembro do de 2.000.

**Art. 2º.** Consubstanciada a transferência referida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as adaptações e melhoramentos que forem necessários no prédio respectivo, mediante utilização de recursos próprios, podendo para tanto abrir créditos adicionais ou suplementares, nos termos do art. 43 da lei federal no 4.320/64.

**Art. 3º.** A retomada do imóvel pela cedente antes do prazo referido no artigo 1º, ficará condicionada ao recolhimento aos cofres municipais dos valores dispendidos em sua ampliação e melhoramentos, inclusive gastos com eventuais benfeitorias, independente da origem dos recursos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 05 de janeiro de 1998.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**